LEI Nº 807/2010

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no Exercício de 2010 crédito adicional suplementar no valor de R$ 372.719,06 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) destinados as seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.008.00.000.0000.0.000. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
05.008.26.782.0012.2.020. Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
-3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 75.000,00
-3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
-3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 35.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE EDUCACAO
06.001.12.306.0006.2.030. Manut. Da Merenda Escolar
- 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE EDUCACAO
06.001.12.306.0006.2.041. Convênio PNAE Merenda Escolar
- 3.3.90.30.00.00 33110 MATERIAL DE CONSUMO 20.934,99

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE EDUCACAO
06.001.12.361.0006.2.051. Manut. Escolas Municipais / 5% Compleme

3.1.90.11.00.00 03103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 64.923,77

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
07.002.08.244.0002.2.031. Manut. da Divisão de Promoção Social
-3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.002.00.000.0000.0.000. SECRRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.002.10.302.0014.2.090. Manutenção da Divisão de Saude
-3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 56.860,30

Total Suplementação: 372.719,06

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2010 a 2013 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2010.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO, apurado no exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS TCE	**VALOR DO SUPERÁVIT APURADO NO EXERCÍCIO DE 2009**
Fonte Recursos Livres Exercícios Anteriores (FONTE TCE 03000)	R$ 230.000,00
Fonte Recursos Educação – Receitas Vinculadas Exercícios Anteriores (FONTE TCE 03103)	R$ 64.923,77
Fonte Recursos Saúde – Receitas Vinculadas Exercícios Anteriores (FONTE TCE 03303)	R$ 56.860,30
Fonte Recursos PNAE MERENDA ESCOLAR Exercícios Anteriores (FONTE TCE 33110)	R$ 20.934,99

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Peabiru-Pr., em 24 de novembro de 2010.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal